DESPACHO:
Submeto-se a apreciação da Câmara.
Sala das Sessões, 31/10/960
Alberto José Santos
Presidente

3ª

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

O R Ç A M E N T O

Para o exercício de 1.961:

Lêi nº 80 de 3 de 20 de novembro de 1.960.

Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município em Cr$. 1.400.000,00 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), para o exercício financeiro de 1.961:

(João Henrique Dantas - PREFEITO

(Valdemar Cândido de Medeiros - SECRETARIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

LÈI Nº 3 de 20 de Novembro de 1960:

80

O R Ç A A R E C E I T A e fixa a D E S P E S A do município de Carnaúba dos Dantas, para o exercicio de 1961:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, etc; Faço saber que o Poder Legislativo Municipal apróva e EU sanciono a seguinte L È I:

Art. 1º - A Receita gerál do município de Carnaúba dos Dantas, / para o exercicio financeiro de mil novecentos e sessenta e um,(1961) é orçada em Cr$ 1.400.000,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), a qual deverá ser lançada e arrecadada de acôrdo com o que estabelece o código Tributário Municipal e as Tabelas e Quadros anexos a esta LÈI, obedecendo a classificação seguinte:

D E S I G N A Ç Ã O	Cr$	Perc.%	Cr$
I - RECEITA ORDINARIA			
Receita Tributária			
a)- Tributária	106.500,00	7,60 %	
b - Taxas	46.000,00	3,30 %	152.500,00
c - Patrimonial	1.000,00	0,07 %	
d - Industrial	80.000,00	5,71 %	
e - D i v e r s o s	1.143.000,00	81,64 %	1.224.000,00
REC. EXTRAORDINÁRIA			
O r ç a d a	23.500,00	1,68 %	23.500,00
RECEITA GERÁL.....		100,00 %	1.400.000,00

Art. 2º - A Despesa Gerál do município, para o exercicio financeiro de mil novecentos e sessenta e um (1961), é fixada em Cr$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil cruzeiros), e será efetuada de conformidade com as Tabelas e Quadros que se acham anexas e esta LÈI, constante do seguinte:

D E S I G N A Ç Ã O	Cr$	Perc. %	Cr$
I - DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
P E S S O A L:			
a - Fixo	449.100,00	32,10 %	
b - Variavel	52.000,00	3,70 %	501.100,00
II - M A T E R I A L			
a - Permanente	26.700,00	1,80 %	
b - Consumo	151.250,00	10,20 %	177.950,00
III - Despesas Diversas			
F I X A D A	720.950,00	52,20 %	720.950,00
DESPESA GERAL		100,00 %	1.400.000,00

Art. 3º - São consideradas partes integrantes desta LÈI, todas as Tabelas e Quadros que a ela se acham anéxas.

Art. 4º - Esta LÈI entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições que a contrariem.

P U B L I Q U E - S E na forma da Lei.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Carn. dos Dtas. 20 de nov. de 196

(JOÃO HENRIQUE DANTAS - PREFEITO)

Valdemar Cândido de Medeiros

(VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS)

- SECRETÁRIO -

TABELAS EXPLICATIVAS DA RECEITA

(Anexo da lêi municipal nº __)

Código	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	EFETIVA Cr$	Mat. Pat. Cr$	TOTAL Cr$
	I - RECEITA ORDINÁRIA			
	Receita Tributária			
	a) I m p o s t o s:			
0 11 1	- Imposto Territorial Urbano	500,00		
0 12 1	- Imposto Predial	10.000,00		
0 17 3	- Imposto s/Industria e Profissão	36.000,00		
0 18 3	- Imposto de Licenças	30.000,00		
0 27 3	- Imposto s/jogos e diversoes	10.000,00		
0 31 2	- Imposto s/ minérios	20.000,00		106.500,0
	b) T a x a s :			
1 15 4	- Taxa de Segurança Pública	3.500,00		
1 21 4	- Taxa de Expediente	2.500,00		
1 22 4	- Taxa de cust. Jud. e Emolum.	2.000,00		
1 23 4	- Taxa de Fisc. e Serv. Divers.	2.000,00		
1 24 1	- Taxa de Limpesa Pública	6.000,00		
1 26 1	- Taxa de Melhoram. Públicos	30.000,00		46.000,0
	TOTAL da Receita Ordinária	152.500,00		152.500,0
	II - RECEITA PATRIMONIAL			
2 01 0	- Renda Imobiliária	1.000,00		
	TOTAL da Receita Patrimonial..	1.000,00		1.000,0
	III-RECEITA INDUSTRIAL (Serv. Urb. de Eletricidade)			
3 03 0	- Serviços urbanos da cidade	80.000,00		
	TOTAL da Rec. Industrial.....	80.000,00		80.000,0
	IV-RECEITAS DIVERSAS			
4 XX X				
4 11 1	- Receita de Mercados, Feiras e Matadouros	15.000,00		
4 12 0	- Receita de Cemitérios	600,00		
4 14 0	- Quóta prevista no art. 15 § 4º da Const. Federal	1.125.000,00		
15 0	- Idem, prevista no art. 20 da Const. Estadual	2.400,00		
	TOTAL das Receitas Diversas	1.143.000,00		1.143.000,00
	V-RECEITA EXTRAORDINÁRIA			
6 12 0	- Cobrança da Divida Ativa		3.000,00	
6 21 0	- Multas	1.000,00		
6 23 0	- Eventuais	19.500,00		
	TOTAL da Rec. Extraordinária	20.500,00	3.000,00	23.500,0
	TOTAL GERÁL DA RECEITA.....	1.397.000,00	3.000,00	1.400.000,0

Gabinete da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, 30 de novembro de 1960.

João Henrique Dantas

(João Henrique Dantas - Prefeito)

Valdemar Cândido de Medeiros - Secretário

(Valdemar Candido de Medeiros - Secretário)

TABELAS EXPLICATIVAS DA DESPESA :

(Anexo da Lêi municipal nº__)

Código	Designação da despesa	Efetiva Cr$	Mutação Patrimonial	Total Cr$
	T A B E L A nº 1			
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	(Legislativo)			
8 00 0 -	Pessoal Fixo			
	a)Representação do Pte. Camara	36.000,00		
	b)Cedulas de compar. dos Vereadores e resp. Presidente	49.500,00		85.500,00
8 00 1 -	Pessoal Variavel			
	Grat. ao enc. Expte. Camara	18.000,00		18.000,00
8 00 2 -	Material Permanente			
	Rep. de moveis e uten. Camara	500,00		500,00
8 00 3 -	Material de Consumo			
	Aquisig. de material de exped.	500,00		500,00
8 00 4 -	Despesas Diversas			
	Desp. miudas de Prontª. pagamento, inclusive corresp. postal teleg. e assinaturas de jornais revistas e livros.	500,00		500,00
	(E X E C U T I V O)			
8 02 0 -	Pessoal Fixo			
	a)Subsídio do Prefeito Mun.	48.000,00		
	b)Representação idem	42.000,00		90.000,00
8 02 4 -	Despesas Diversas			
	Viagens admipistrativas (Administração Superior)	20.000,00		20.000,00
8 04 0 -	Pessoal Fixo			
	a) Secretário-Padrão "N"	48.000,00		
	b) Aux. da Secret. Pad. "J"	24.000,0		
	c) Porteiro Padrão "B"	7.200,00		79.200,00
8 04 2 -	Material Permanente			
	Aq. e cons. de mov.&utens.	10.000,00		10.000,00
8 04 3 -	Material de consumo			
	Impressos e mat. de exp.	20.000,00		20.000,00
8 04 4 -	Despesas Diversas			
	Serv. Postal teleg. desp. miúdas de pronto pagamento inclus. assinat. de jornais revistas livros e etc.	3.000,00		3.000,00
	TOTAL DA TABELA Nº 1	327.200,00		327.200,00
	T A B E L A Nº 2			
	EXAÇÃO E FISC. FINANCEIRA			
	(Administração Superior)			
8 10 0 -	Pessoal Fixo			
	Tesoureiro Padrão "N"	48.000,00		48.000,00
8 10 4 -	Despesas Diversas			
	Quebra de Caixa (Serviço de arrecadação)	250,00		250,00
8 11 0 -	Pessoal Fixo			
	1 Guarda Fiscal Arrecadador	24.000,00		24.000,00
8 11 1 -	Pessoal Variavel			
	Percentagem de 12% s/a Receita Ord. p/o arrecadador (Serviço de Fiscalização)	22.000,00		22.000,00
8 12 0 -	Pessoal Fixo			
	1 Fiscál Gerál	14.400,00		14.400,00
8 12 2 -	Material Permanente			
	Material p/serv. de aferi.		2.000,00	2.000,00
8 12 3 -	Material de consumo			
	Mat. p/asseio do Merc.	750,00		750,00
	TOTAL DA TABELA Nº2	~~109.400,00~~	~~2.000,00~~	~~111~~ .400,00

Código	Designação da despesa	Efetiva	Mutação Patrimon.	TOTAL
	TABELA nº 3	Cr$	Cr$	Cr$
	SEG. PÚB. e ASSISTÊNCIA SOCIAL (Assistencia Social)			
8 29 0 -	Pessoal Fixo			
	1 Guarda Noturno - Pad. "B"	7.200,00		7.200,00
8 29 3 -	Material de Consumo			
	Medic. de urgencia p/dist. grat. com ind. e trabalhadores (Subv. Cont. eAuxilios)	25.000,00		25.000,00
8 29 4 -	Despesas Diversas			
	a-auxilios destinados a indig. e trab. da zona rural	12.000,00		
	b-Transp. e funerais, idem	2.000,00		
	c-Aux. p/Matern. e a Infancia desamp. inc.os da zona Rural	60.000,00		74.000,00
	T O T A L da tabela nº3.....	106.200,00		106.200,00
	TABELA nº 4			
	EDUCAÇÃO PUBLICA (De acordo com o art. 169 da Constituição Federal)			
	I-Ensino Rural Municipal			
8 33 2 -	Material Permanente			
	Aq. de movéis & utens. p/as escolas rurais do municipio		4.200,00	6.200,00
8 33 3 -	Material de Consumo			
	Aq. de mat. de expediente p/ escolas rurais inc. livros.		2.000,00	
8 33 4 -	Despesas Diversas			
	a-Sub. ao Prof. das escolas rurais partic. exist. no mun.	60.000,00		
	b-Enc. da dist. merenda escolar	4.800,00		
	c-Reparos e cons. dos edificios das escolas rurais (INEP)	5.000,00		
	d-Aux. p/fest. escolares	2.000,00		71.800,00
	Biblioteca Publica Municipal "Donatilla Dantas"			
8 34 0 -	Pessoal Fixo			
	a-Um Bibliotecário	9.600,00		
	b-Um Porteiro continuo	6.000,00		15.600,00
8 34 4 -	Despesas Diversas			
	a-Bolsas de estudos p/estud. pobres, incl. os da Z/Rural	15.000,00		
	b-Enc. da faxina da Prefeitura	6.000,00		21.000,00
	T O T A L da tabela nº 4	108.400,00	6.200,00	114.600,00
	TABELA nº 5			
	SAÚDE PUBLICA (Subv. cont. e auxilios)			
8 48 4 -	Despesas Diversas			
	a-Gratif. médica p/atender indig. e trab. da Z/Rural	36.000,00		
	b-Idem, ao dentista do Posto	24.000,00		
	c-Subv. ao Hospital Regional do Seridó	60.000,00		120.000,00
	T O T A L da tabela nº5.....	120.000,00		120.000,00

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	EFETIVA	Mutaç. Patrimon.	TOTAL
	TABELA nº 6			
	FOMENTO			
	(Fomento de Prod. Vegetal)			
8 51 2 -	Material Permanente Aquisição e conservação de maquinária e de proteção a lavoura / p/empret. a agricultores	10.000,00		
8 51 3 -	Material de consumo Aquisição de inseticidas, formicidas e sementes, p/distri. grat. c/agric. pobres	10.000,00		
8 52 3 -	Material de Consumo Aquisição de vacinas, sering. medic. e etc., p/comb. aos surtos epizootiços	10.000,00		30.000,
	TOTAL da Tabela nº 6	30.000,00		30.000,
	TABELA nº 7			
	SERVIÇOS INDUSTRIAIS			
	(Serviços Urb. de Eletricidade)			
8 63 0 -	Pessoal Fixo a)Motor. da Empresa eletrica b)Ajud. do Mot. da Empresa	18.000,00 9.600,00		27.600,
8 63 3 -	Material de Consumo Combustiveis e lubrificantes p/a Emp. Elet. da cidade	80.000,00		80.000,
8 63 4 -	Despesas Diversas Despesas c/conserv. e repar. da maquinária da Emp. Elet.	25.000,00		25.000,
	TOTAL da Tabela nº 7	132.600,00		132.600,
	TABELA nº 8			
	SERVIÇOS DE UTIL. PUB.			
	(Const. Cons. dos Log. Púb.)			
8 81 0 -	Pessoal Fixo a)Vigia Zel. da Praça Pública mensalista - Letra "M" b)Cov. Zelador do Cemitério c)Administ. do Cemitério	14.400,00 10.800,00 6.000,00		31.200,
8 81 1 -	Pessoal Variável: Operarios diaristas do serv. extra do Cemitério	6.000,00		6.000,
8 82 4 -	Despesas Diversas Conserv. de estradas (Serv. de Limp. Pública)	20.000,00		20.000,
8 85 0 -	Pessoal Fixo Encarregado do serviço da limp. púb. Letra "E" Aux. do serv. da limp.Pub.	10.800,00 3.600,00		14.400,
8 85 1 -	Pessoal Variável 1 Zelador da cacimba pública Letra "G"	6.000,00		6.000,
8 85 3 -	Material de Consumo Material p/O serv. limpesa	3.000,00		3.000,
8 87 4 -	Despesas Diversas a)Conserv. Prop. Munic. b)Desap. ind. aquis. Imov. c) OBRAS NOVAS	10.000,00 20.000,00 250.000,00		280.000
	TOTAL da TABELA nº 8	360.600,00		360.600

- Continuação -

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutação Patrimon.	Total
	TABELA nº 9	Cr$	Cr$	Cr$
	ENCARGOS DIVERSOS (I n a t i v o s)			
8 90 0 -	Pessoal Fixo Pensão especial para viuva de um funcionário (Subv. cont. e auxilios)	2.400,00		2.400,00
8 99 0 -	Pessoal Fixo a - Gratif. ao esc. do Crime	3.600,00		
	b - Idem, ao Oficial Just.	2.400,00		
	c - Idem, ao enc. do serv. de alist. militar	3.600,00		9.600,00
	(D i v e r s o s)			
8 99 4 -	Despesas Diversas a-Desp. com o serv. eleit.	5.000,00		
	b-P/amot. de juros e comis. de emprest. levantados junto a Est. de créd. ou part.	20.000,00		
	c-Para pagam. de contas de exercicio anterior	30.000,00		
	d- Titulos de Capitalização	3.600,00		
	e-Despesas Imprevistas	26.800,00		85.400,00
	T O T A L da tabela nº 9..	97.400,00		97.400,00
	TOTAL GERAL da despesa p/o exercicio de 1961.....	1.391.800,00	8.200,00	1.400.000,00

Gabinete da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, 20 de novembro de 1960.

(JOÃO HENRIQUE DANTAS - PREFEITO)

Valdemar Candido de Medeiros

(VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS)
-S E C R E T Á R I O-

TABELAS EXPLICATIVAS

DA RECEITA

(Receita Ordinaria - Receita Tributária)

a) - I m p o s t o s

CÓDIGO- 0 11 1 - Imposto Territorial Urbano

Sôbre o valor dos terrenos não edificados ouem abérto, prédios inabitáveis, desabados, em ruinas, terrenos baldíos, e bem assim os que se adaptarem para a lavoura e pastagem e que se achem encravados na zona / urbana da cidade e vilas

NOTA: - A menos contribuição deste imposto não poderá ser inferior a dez cruzeiros 10,00

CÓDIGO- 0 12 1 - Imposto Predial

1-Sobre o valos estimativo do alugual dos predios alugados da cidade, pago pelos respectivos propriétarios ou representantes legais:

a) na zona urbana 10%

b) na zona suburbana 5%

2-Sobre o valor estimativo do aluguel dos prediohabitados pelos proprietários inclusive os comerciais e bem assim, os habitados por terceiros gratuitamente, pago pelos proprietários:

a) na zona urbana 6%

b) idem, suburbana 3%

3-Sobre o valor estimativo do aluguel dos predios fechados ou aberto somente em epocas festivas ou dias de feira, inclusive armazens para depositos:

a) na zona urbana 4%

b) idem, suburbana 2%

4-Sobre o valor estimativo do aluguel dos predios destinados a qualquer industria, encravados nas zonas urbanas e suburbanas 2%

5-Sobre muros não rebocados ou caiados:

a) na zona urbana 40,00

b) idem, suburbana 25,00

6-Sobre cada frente de oitões de prédios não rebocados ou caiados:

a) na zona urbana 50,00

b) idem, suburbana 15,00

7-Sobre cada frente de prédio sem platibanda:

a) na zona urbana 150,00

b) idem, suburbana Isento

8-Sobre cada prédio que se ache em ruina:

a) na zona urbana 150,00

b) idem, suburbana 50,00

9)Sobre cada prédio, cujo esgôto de aguas servidas, tenham escoamento para as ruas, praças e logradouros publicos:

a) na zona urbana 60,00

b) idem, suburbana Isento

10)Sobre cada construção iniciada e que ficar parada durante um ano, na cidade, somente na zona urbana 200,00

11)Sobre cada prédio encravado na cidade, cuja latrina deitar fêses para o exterior do muro:
a) na zona urbana 200,00
b) idem, suburbana 25,00

12)Sôbre cada prédio encravado na cidade, que não disponha de fossa sanitária, construida de acôrdo com as recomendações do D.S.P. do Estado, salvo os estabelecimentos comerciais, que pela natureza de sua construção e localisação, não comportem WW.CC.:
a) na zona urbana 120,00
b) idem suburbana 40,00

NOTA: Fica a criterio do executivo, mandar cobrar ou não, o imposto constante do item II, nos casos requeridos e fundamentados.

CÓDIGO - 0 17 3 - Imposto sôbre Industria e Profissão

O Imposto sôbre Industria e Profissões, incide todas as pessôas físicas ou juridicas que no município exerçam qualquer naturesa, e / será lançado pela Prefeitura e por ela arrecadado, de acôrdo com o que estabelece a Lei municipal nº 31, de 3 de novembro de 1956, que regula o aludido imposto.

CÓDIGO - 0 18 3 - Imposto de Licença:

A" Alfaiatarías, licença anual 150,00
Alambiques de fabricação de bebidas alcoolicas ou fermentadas 150,00
Agentes ou vendedores de:rádios, refrigeradôres, maquinas de costurar, escrever e calcular, cofres, amplificadôres, motocicletas e / bicicletas, licença anual 400,00
Agentes ou vendedôres de : Peças e accessórios para veiculos e maquinarios não especificados no inciso "3" 300,00
Atacadistas de generos alimenticios 200,00
Ambulantes de :
a) -tecidos, miudezas, calçados, chapeos e artefatos de tecidos, de cada espedie ou de todas em conjunto 150,00
b) -facas de qualquer especie 70,00
c) -artefatos de ferro e obras de flande 25,00
d) -pães e massas alimenticias 30,00
e) -queijo e manteiga 50,00
f) -folhetos, estampas, livrinhos e quadros 25,00
g) -jóias e pedras preciosas 250,00
h) -fogos de qualquer especie 50,00
Alinhamento de construção, na cidade e vilas, por cada metro linear
a) na zona urbana 10,00
b) idem, suburbana 6,00
B" Bilhares e bilharinas, para funcionar, de cada ano 300,00
Bicicletas de aluguel, de cada garagem por ano 100,00
Botequins, em épocas festivas ou feiras, e em festividades dançantes, de cada vez 20,00
Barracas, dentro ou fora da cidade, fornecendo cereais e outros artigos que façam movimento anual até Cr$ 10.000,00 150,00
Barracas, idem, fazendo movimento superior a Cr$ 10.000,00 200,00
Bares:
a) explorando jogos licitos permitidos pela policia 600,00
b) não explorando esses jogos 100,00
Barbeiros, licença anual 30,00
Bicicletas de aluguel e particular, inclusive ambulantes 25,00
Bombas de gasolina, sobre assentamento ou funcionamento, para vender a granél:
a) localisada em praça ou ruas 250,00
b) idem, dentro do estabelecimento 125,00
C" Compradores de algodão em pluma ou em caroço, e seus agentes 500,00
Compradores de algodão em pluma ou em caroço, podendo ser os dois ao mesmo tempo 1.000,00
NOTA : A licença de que trata o inciso 1 e 2 da letra "C", deverá ser arrecadado a partir do mes de agosto.
Compradores ou agentes de caroço de algodão, para fins industriais 150,00
Compradores de peles e couros 300,00
Cortumes, de cada um, licença anual 100,00
Currais, sendo :
a) na zona urbana 100,00
b) idem, suburbana 40,00
Cafés, sendo:

cont.

a) - diário	150,00
b) - somente em dias de feira ou épocas festivas	75,00
Caldos de cana e seus similares, por ano	50,00
Carpinteiros, correeiros e carroceiros, de cada	25,00
Caminhões de carga ou passageiros, que o proprietario resida no município, licença anual de cada	200,00
Caminhonetes, jipes automovéis, idem, idem	150,00
Cães, para criar soltos, com ou sem coleiras por ano	20,00
Construção, reconstrução, acrescimo ou diminuição de prédios, na cidade, mediante requerimento dirigido ao Prefeito:	
a) na zona urbana	30,00
b) idem, suburbana	15,00
Ciganos : De cada grupo que permanecer no territorio do município, por dia	150,00
D* Drogarias e Farmácias, podendo ser as duas ao mesmo tempo	260,00
Descaroçadores de algodão, para funcionar pagará por ano	200,00
Desnatadeiras, de cada uma pagará por ano	50,00
Desvios de estradas e caminhos, cuja diferença fôr :	
até 30 braças	72,00
de 30 até 60 braças	155,00
de 60 " 100 "	244,00
de cada braça excedênte de 100, mais	3,00
E* Escritorio de Advogacia	150,00
Essencias de qualquer espedie, pôr ano, pagará cada vendedor	50,00
Engraxates, que sejam deste ou de outro município, mesmo que exercam a profissão somente em épocas festivas	20,00
Exposição de vendas de gado, em dias de feiras, pôr dia	20,00
Exportadores de peixe em gerál, pôr ano	30,00
Fábrica, deposito de polvora e outros inflamaveis, pôr ano	70,00
Fabricantes de fogos de artificios, arranque e estouros, p/ano	100,00
Fotógrafo profissional :	
a) residente no município	50,00
b) quando ambulante	30,00
Funileiros	25,00
G* Gabinete dentário	300,00
" médico	300,00
H* Hoteis, com hospedagem	700,00
a) explorando jogos permitidos pela policia	
b) não explorando jogos	150,00
Hoteis sem hospedagem :	
a) explorando jogos permitidos pela policia	350,00
b) não explorando jogos	75,00
I* Inscrição ou placas em fachadas de estabelecimentos comerciais ou industriais	
a) na abertura ou colocação	30,00
b) pelas já existentes, pago anualmente	15,00

Incidencia que recai sobre as propriedades rurais do município, sobre o valor registrado nos cadastros de inscrição de propriedade nã repartição municipal:

De valor até Cr$	1.999,90					Isenta
" " de "	2.000,00	até Cr$	3.999,90			15,00
" " " "	4.000,00	"	6.999,90			25,00
" " " "	7.000,00	"	9.999,90			35,00
" " " "	10.000,00	"	19.999,90			45,00
" " " "	20.000,00	"	29.999,90			60,00
" " " "	30.000,00	"	39.999,90			80,00
" " " "	40.000,00	"	49.999,90			100,00
" " " "	50.000,00	"	59.999,90			140,00
" " " "	60.000,00	"	69.999,90			180,00
" " " "	75.000,00	"	99.999,90			250,00
" " " "	100.000,00	"	149.999,90			300,00
" " " "	150.000,00	"	199.999,90			400,00
" " " "	200.000,00	"	299.999,90			600,00
" " " "	300.000,00	"	399.999,90			900,00
" " " "	400.000,00	"	499.999,90			1.200,00
" " " "	500.000,00, por cada fração excedente de Cr$ 100.000,00, mais					100,00

INCIDÊNCIA que recai sobre a produção do município :

De cada couro de bovinos, pago pelos compradores	2,00
De cada pele de caprinos e lanigeros, idem, idem	1,00

De cada arroba de algodão em rama, vendida ou exportada para outros municípios, pagará o produtor ou comprador	1,00
NOTA: A Prefeitura notificará todos os produtores de algodão, de que serão êles os unicos responsaveis pela saida / do algodão, caso se verifique sonegação de impostos:	
De cada quilo de creme, queijo ou nata, produzidos no município, e exportados para outros, pago pelo exportador	0,50
De cada volume de citricos, até 60 Ks. exportados	1,00
Por cada cabeça de galinaceos, comprados no município para / fins de exportação, pago pelo comprador	1,00
Marceneiros e outros quaisquer artistas não especificados nêsta tabéla	30,00
Minérios, compradores e seus respectivos agêntes, de cada	300,00
Motocicleta de aluguel ou particular, de cada por ano	50,00
Marchantes exportadores de carne em gerál	150,00
Marchantes retalhadores de carne em gerál, nas feiras do município	40,00
Ossadas e vicéras, de cada vendedor por ano	30,00
Oficinas mecanicas, de cada uma por ano	150,00
Olarias de tijolos e telhas, de cada uma pôr ano	100,00
Ouriversaria, de cada uma por ano	100,00
Ondulantes de cabelo, durante o ano, ou qualquer periodo que venha passar no município, exercendo a profissão	150,00
Padarias, licença anual	150,00
Pedreiros	30,00
Para trocadores de animais, nas feiras do município, por dia	20,00
Para assentamentos de porteiras nas estradas e caminhos, de serventia publica, na jurisdição municipal, de cada	75,00
Pelas não especificadas nesta tabela	30,00
Para funcionamento de casas de tavolagem, que explorem :	
a) jogos licitos permitidos pela policia, pagamento integral	1.500,00
b) idem, idem, idem, quando pago semanalmente	60,00
Para vendedor ou retalhista de fumo em corda, licença anual	50,00
Por cada placa de numeração de casas particulares	25,00
Rifas, sobre cada uma que for realizada no município	15,00
Reparos internos e externos, nos prédios encravados na cidade :	
a) na zona urbana	16,00
b) idem, suburbana	8,00
Serralheiros e sapateiros	30,00
Sindicas, de cada uma para funcionar pôr ano	400,00
Sôbre cada estabelecimento de beneficiar algodão, até 8o serras	200,00
Idem, idem, de mais de 80 serras	700,00
Sapataria com remontaria ao mesmo tempo	100,00
Sendo só remontaria	50,00
Sôbre cada banca de jogos licitos, expostos nas ruas e praças, de cada dia :	80,00
a) em epocas festivas	
b) não sendo nessas epocas	80,00
Vendas a premio, de cada dia :	
a) em épocas festivas	50,00
b) não sendo nessas épocas	30,00
Vendedor grossista de aguardente ou alcool	500,00
Idem, idem, de generos alimenticios	500,00
Idem, idem, de fumo em corda	350,00
Idem, idem, de artigos carnavalescos	30,00
Idem, idem, ambulante de alpercatas e chinelos	40,00

CÓDIGO - 0 27 2 - <u>Imposto sôbre jogos e diversões</u>

Escolha de locál na cidade, para armar :	
a) Parques de diversões	150,00
b) Circos de toda especie	40,00
c) Carrosseis	20,00
d) Canoas e balanços	20,00
Para funcionar parques de diversões, circos, carrosseis, canoas ou balanços :	
a) em épocas festivas, pôr dia	20,00
b) não sendo nessas épocas, por dia	10,00
Sobre instalações de cinemas	
a) sendo fixos	120,00
b) ambulantes	40,00

b) - de fumo em córda, vara 8,00
c) - de cada série de 1,5 e 10 litros, pôr unidade 5,00
d) - de cada medida avulsa 4,00
Sôbre cada placa de numeração de prédios 25,00

CÓDIGO - 1 24 1 - Taxa de Limpêsa Pública

Sôbre a remoção de lixo domiciliar da cidade, pôr mês :
a) de cada casa habitada 3,00
b) de cada armazem ou casa que sirvam de depositos 2,50
c) de cada casa residencial, abertas somente em epócas de festas ou dias de feira 2,00
d) de oficinas de qualquer especie 3,50

CÓDIGO - 1 21 4 - Taxa de Melhoramentos Públicos:

Esta taxa incide sôbre a construção e substituição ou alteração da pavimentação da cidade, e será cobrada de acordo com o que estabelece o art. 79, do capitulo XXV, do Código / Tributário Municipal.

CÓDIGO - 2 01 0 - Renda Imobiliária

A receita, através desta rubrica, se fara sôbre os alugueis de prédios, edificios ou açudes pertencentes ao Patrimonio do município, e sua arrecadação obedecerá sistematicamente ao que estatue o art. 81, do capitulo XXVI, do Código Tributário Municipal, digo, do Município.

CÓDIGO - 3 03 0 - Receita Industrial - Serviços Urbanos

1- Srevição de eletricidade, fornecimento mensal :
LAMPADAS : a) -taxa minima até 25 W. 28,00
b) - Pôr cada lampada de 40 W. 38,00
c) - Idem, idem, de 60 W. 52,00
d) - Idem, idem, de 100 W. 80,00
e) - Idem, idem, de 150 W. 120,00
f) - Idem, i dem, de 200 W. 150,00
2- Taxa minima para medidores, até 10 Kwt. 60,00
3- Pela energia fornecida a radios, fungas, fogareiros eletricos, ferro de engomar etc, onde não exista medidor 35,00
4- Caugões sobre instalação :

I - Onde tenha medidor, o consumidor depositará na Tesouraria da Prefeitura, na ocasião de efetuar o 1º pag.luz. 80,00
II - Onde não tenha medidor o consumidor depositará na mesma repartigão, o dobro da taxa por êle consumida no 1ºmês.
5- Pôr cada ligação solicitada..... 30,00
Obs. Além dêstas taxas, o consumidor fica sujeito ao pagamento do Imposto Federal sôbre consumo de energia eletrica e / Cóta de Previdencia.A caugão de que trata o incíso 1º, nº 1 e 2, será retirada pelo depositário, logo que cesse o seu consumo de enérgia, desde que esteja quites com os / serviços urbanos.

CÓDIGO - 4 11 0 - Receitas Diversas :
(Receita de Mercado, Feiras e Matadouro)

"A" Alpercatas e artefatos de couro, por cada banca ou espaço 8,00
Açucar, vendedor retalhista 3,00
Artefatos de borracha, por cada espaço ocupado 6,00
Alho, por cada volume 3,00
"B" Bancas de tecidos, e seus artefatos, por cada espaço 30,00
Bancas de miudesas, bijouterias e perfumarias, idem 20,00
Bancas de calçados, idem 20,00
Bovinos, por cada cabeça abatida e vendida no mercado 50,00
Batatas, por cada carga 5,00
"C" Caprinos e lanigeros, por cada cabeça abatida e vendida 15,00
Cordas de qualquer especie, volume de 60 Ks. 5,00
Cocos, por cada volume de 60 Ks. 6,00
Cabelos, idem 3,00
Caminhões de mercadorias expostas a venda em dias de feira,sendo:
a) de raspaduras 25,00
b) de frutas em geral 20,00
c) de farinha de mandioca 20,00

Para funcionar cosmoramas, cinemas, conjuntos teatrais ou dramaticos por cada dia 20,00
Sôbre cabarés devidamente licenciados pela autoridade, por c/dia 40,00
NOTA: Não será permitido cabarés na zona urbana da cidade
Pelas diversões não especificadas nesta tabela 25,00

C O D I G O - 0 31 2 - Imposto sobre Minérios :

Sobre o valor oficial digo comercial de toda especie de minerios inclusive fosseis, extraidos e obtidos de qualquer maneira das jazidas encravadas no territorio do município, conforme a pauta oficial, estipulada pela repartição estadual competente: 3%

CÓDIGO - 1 15 4 - Taxa de Segurança Publica

Em todos os conhecimentos ou talões extraidos pelos exatores municipais, e tesoureiro, cobrar-se-á também a Taxa de Segurança Publica, destinada a manutenção dos serviços de Guarda Noturna e os de assistência social, na base de 2,00

CODIGO - 1 21 4 - Taxa de Expediente

Pôr cada conhecimento ou talão extraído na Tesouraría ou Procuradorias do município :

a)	De valor superior a	Cr$ 4,90	até	Cr$ 50,00	1,00
b)	Idem,	"	"	100,00	2,00
c)	"	"	"	200,00	3,00
d)	"	"	"	500,00	5,00
e)	"	"	em	diante	6,00

CÓDIGO - 1 22 4 - Taxa de Custas Judiciarias e Emolumentos

"A" Atestado de Certidão ou Quitação 15,00
Autuação de petição ou requerimento e informação 8,00
Alvará de licença pôr cada 15,00
Averbação de alteração ou modificações de firmas comerciais nos / cadastros da Prefeitura, de cada 30,00
"B" Buscas no arquivo da municipalidade, por cada ano 5,00
"C" Certidão ou cópia em geral 15,00
Cartas de aforamento em terreno municipal 30,00
Contratos efetuados com a Prefeitura, sobre seu valor total 7%
"F" Fiscalização de cercas, plantações em cercados, a requerimento verbal ou pôr escrito, pagará a parte interessada além da condução
a) por quilometro percorrido 1,00
b) quando a distancia a percorrer fôr inferior a 10 Kms. da séde municipal 10,00
"P" Pela averbação de alteração de propriedades rurais, pôr cada uma, quando o valor da propriedade fôr :
a)- Até Cr$ 500,00 8,00
b)- de mais de Cr$ 500,00 até Cr$ 1.000,00 15,00
c)- de mais de Cr$ 1.000,00 MX pôr cada fração de Cr$1.000,00 8,00
"R" Registro de informação petição ou requerimento 7,00
Registro em livro proprio da Prefeitura, de cada
a) - marca de ferrar gado e animal 30,00
b) - sinal e carimbos 15,00
"S" Sobre cada termo de fiança que envolva interesse particular, da cada um 40,00
Sôbre cada fiança prestada na Tesouraría municipal, pôr ocasião / de seu levantamento, pago pelo afiançador ou seu representante legal, sobre o valor da fiança :
a) - até Cr$ 500,00 10%
b) - de mais de Cr$ 500,00 5%

CÓDIGO - 1 23 4 - Taxa de Fiscalização e serviços diversos:

Sôbre cada aferição de balança de estabelecimentos comerciais, ou industriais, cuja capacidade fôr :
a) - até 50 Ks. 20,00
b) - de mais de 50 Ks. 30,00
Sôbre aferição de balanças de qualquer especie, utilizadas pôr / agricultores, criadores e particulares 15,00
Sôbre aferição de cada peso, de qualquer tamanho 3,00
Sôbre a aferição de medidas :
a) de metro 8,00

	d) - rapadura, farinha e outros	40,00
	Café em caroço, por cada banca	5,00
	Café em grão, e fumo em córda, os dois ao mesmo tempo	10,00
	Cafés, com ou sem guloseimas :	
	a) dentro do mercado	5,00
	b) fora deste	3,00
"E"	Estivas em geral, de cada banca	10,00
"F"	Fumo em córda, de cada banca	10,00
	Frutas em geral, inclusive cana de açucar	5,00
	Ferro e obras de flande	5,00
	Farinha ou feijão, por cada volume exposto a venda	2,00
"G"	Generos alimenticios de qualquer natureza, exposto a venda de cada volume	2,00 o/vol.
	Gelados, caldo de cana ou de frutas, de cada bazar	10,00
"L"	Legumes em geral, quando vendidos em caixão, por dia	10,00
	Louças de barro, por carga	4,00
"M"	Madeiras vendidas nas feiras, por cada vendedor	10,00
	Miuças, essadas ou viceras, expostas a venda no mercado	10,00
	Mercadorias não especificadas	3,00
"O"	Obras de cipó e de carnaúba, de cada volume	3,00
	Oleo, brilhantina e pó de arroz, de cada banca	5,00
"P"	Peixe salgado ou fresco, por cada volume de 60 Ks.	7,00
	Pipoqueiras nas feiras ou semanas	5,00
"Q"	Queijo e manteiga, por cada banca ou espaço ocupado	10,00
"R"	Raizes, cascas e frutas medicinais	5,00
	Rêdes, por cada banca ou espaço	10,00
	Rapaduras, por cada volume	2,00
"S"	Sal, por cada volume	3,00
	Selas, selins silhões ou caronas, por banca	10,00
	Sola bruta, por cada banca	8,00
	Sabão, por cada banca ou espaço	5,00
	Suinos, por cada cabeça abatida e exposta a venda no mercado	25,00
"V"	Volumes não especificados nesta tabela	15,00

CÓDIGO - 4 12 0 - <u>Receita de Cemitério</u>

Guia para sepultamento de adultos	10,00
Idem, idem, para crianças	5,00
Idem, idem, de adultos em catacumbas	35,00
Idem, idem, de crianças, idem	20,00
Para construção de mausoléos, mediante requerimento ao Prefeito	320,00
Para construção de catacumbas, idem, idem	160,00
Para retirar restos mortais, idem, idem, de cada pessôa, sendo:	
a) - adultos	50,00
b) - crianças	25,00
Guias de spultamento de pessôas reconhecidamente indigentes na forma da Lêi, tanto adulto como criança	GRATIS

CÓDIGO - 6 12 0 - <u>Receita Extraordinária:</u>
(Multas)

De cada animal encontrado solto nas ruas, e que seja apreendido e recolhido aos currais da Prefeitura, será retirado pelo dono ou responsavel, mediante o pagamento da multa seguinte:

a) - bóvinos, muares, cavalares e asininos	20,00
b) - suinos	15,00
c) - caprinos e lanígeros	12,00

NOTA: Nas reincidencias cobrar-se-á o dobro da primeira multa aplicada, exceptuando-se suinos, os quais serão mortos pelo Fiscal da Prefeitura, sem que caiba ao seu dono nenhum direito de reclamação ou indenização.

Aos atacadistas de generos alimenticios, peixe, frutas etc, na feira do município, bem como aos vendedores por atacado sendo até as 13 horas, em dias de feira, lhes serão aplicadas as multas seguintes:

a)- sobre caminhão de raspaduras.....	80,00
b)- idem, de frutas em geral	40,00
c)- idem, de farinha de mandioca	80,00
d)- idem, de generos de 1ª necessidade, não especificados neste inciso	50,00

e)- idem, de cada volume de frutas 10,00
f)- idem, de cada volume de generos alimenticios de 1ª necessidade, inclusive, carne e peixe 12,00

CODIGO - 6 23 0 - Eventuais

Vendas de barbatões, sendo :

a)- bovinos 200,00
b)- cavalares e muares 150,00
c)- asininos 80,00
d)- caprinos e lanígeros 40,00

N O T A : O Tesoureiro da Prefeitura fica autorisado a arrecadar qualquer imposto ou taxa, na ausencia do respectivo Guarda Fiscal, cabendo-lhe a percentagem estabelecida por Lei, sôbre a receita ordinária que efetuar, podendo ainda fiscalizar o serviço de arrecadação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, 20 de novembro de 1960.

João Henrique Dantas

(JOÃO HENRIQUE DANTAS - PREFEITO)

Valdemar Cândido de Medeiros - Secretário

(VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO)

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA PELA INCIDÊNCIA

Código	Designação da Receita	Sem Classifi. 0	Sobre a Propried. 1	S/a circ. da rig. 2	S/a ativ. do cont. 3	S/a ativ. do mubio. 4	TOTAL Cr$	%
	IMPOSTOS							
0 11 1	Imposto Territorial		500,00				500,00	
0 12 1	Imposto Prédial		10.000,00				10.000,00	
0 17 3	Imposto s/Ind. e Profissão				36.000,00		36.000,00	
0 18 3	Imposto de Licença				30.000,00		30.000,00	
0 27 3	Imposto s/Jogos e Diversões				10.000,00		10.000,00	
0 31 2	Imposto s/Minérios			20.000,00			20.000,00	
	Total dos Impostos		10.500,00	20.000,00	76.000,00		106.500,00	7,60
	T A X A S							
1 15 4	Taxa de Seg. Pública					3.500,00	3.500,00	
1 21 4	Taxa de Expediente					2.500,00	2.500,00	
1 22 4	Taxa de Cust. Jud. e Emol.					2.000,00	2.000,00	
1 23 4	Taxa de Fisc. e Serv. Diversos					2.000,00	2.000,00	
1 24 1	Taxa de Limpesa Pública		6.000,00				6.000,00	
1 26 1	Taxa de Melhoramentos		30.000,00				30.000,00	
	Total das Taxas		36.000,00			10.000,00	46.000,00	3,30
2 01 0	Renda Imobiliaria	1.000,00					1.000,00	
	T O T A L	1.000,00					1.000,00	0,07
3 03 0	Serviços Urbanos	80.000,00					80.000,00	
	Total da Rec. Industrial	80.000,00					80.000,00	5,71
4 11 0	Rec. de Mero. Feiras e Matad.	15.000,00					15.000,00	
4 12 0	Receita de Cemitério	600,00					600,00	
4 14 0	Quota prev. p/Art.15 §4º C. Fed.	1.125.000,00					1.125,000,00	
4 15 0	Quota prev. no Art. 20, C. Estad.	2.400,00					2.400,00	
	Total de Rec. Diversas	1.143.000,00					1.143.000,00	81,64
6 12 0	Cobrança da divida ativa	3.000,00					3.000,00	
6 21 0	**M U L T A S**	1.000,00					1.000,00	
6 23 0	**E V E N T U A I S**	19.500,00					19.500,00	
	Total da Rec. Extraordinaria	23.500,00					23.500,00	1,68
	Total da Receita Geral	1.247.500,00	46.500,00	20.000,00	76.000,00	10.000,00	1.400.000,00	100%
	Percentagens	89,30	3,32	1,50	5,81	0,07	100%	

Prefeitura Municipal DE Carnaúba dos Dantas, 11 de novembro de 1960

João Henrique Dantas

(JOÃO HENRIQUE DANTAS - PREFEITO)

Valdemar Cândido de Medeiros - Secretário

(VALDEMAR CÂNDIDO DE MEDEIROS - SECRETÁRIO)

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA PELOS SEUS ELEMENTOS EM CADA SERVIÇO

Código	Designação da despesa	Pes. Fixo	Pessoal Variavel	Material Permanent	Material Consumo	Despesas Diversas	Total	%
		0	1	2	3	4	Cr$	
	ADMINISTRAÇÃO GERÁL							
	(Legislativo)							
8 00 0 –	Pessoal Fixo	85.500,00						
8 00 1 –	Pessoal Variavel		18.000,00					
8 00 2 –	Material Permanente			500,00				
8 00 3 –	Material de Consumo				500,00			
8 00 4 –	Despesas Diversas					500,00		
	(Executivo)							
8 02 0 –	Pessoal Fixo	90.000,00						
8 02 4 –	Despesas Diversas					20.000,00		
	Administ. Superior							
8 04 0 –	Pessoal Fixo	79.200,00						
8 04 2 –	Material Permanente		[illegible],00	10.000,00				
8 04 3 –	Material de Consumo			[illegible],00	20.000,00			
8 04 4 –	Despesas Diversas					3.000,00		
	T O T A L	254.700,00	18.000,00	10.500,00	20.500,00	23.500,00	327.200,00	23,37 %
	EXAÇÃO E FISC. FIN.							
	(Administ. Superior)							
8 10 0 –	Pessoal Fixo	48.000,00						
8 10 4 –	Despesas Diversas					250,00		
	(Serv. de Arrecad.)							
8 11 0 –	Pessoal Fixo	24.000,00						
8 11 1 –	Pessoal Variavel		22.000,00					
	(Serv. de Fisc.)							
8 12 0 –	Pessoal Fixo	14.400,00						
8 12 2 –	Material Permanente			2.000,00				
8 12 3 –	Material de Consumo				750,00			
	T O T A L	86.400,00	22.000,00	2.000,00	750,00	250,00	111.400,00	7,93 %
	SEG;PUB;E ASSIST.SOCIAL							
	(Assistencia Social)							
8 29 0 –	Pessoal Fixo	7.200,00						
8 29 3 –	Material de Consumo				25.000,00			
8 29 4 –	Despesas Diversas					74.000,00		
	T O T A L	7.200,00			25.000,00	74.000,00	106.200,00	7,60 %

Código	Designação da Despesa	Pessoal F.	Pessoal Variavel	Material Permanent	Material Consumo	Despesas Diversas	Total	%
	EDUCAÇÃO PUBLICA							
	(Ensino rural municipal)							
8 33 2 -	Material Permanente			4.200,00				
8 33 3 -	Material de Consumo				2.000,00			
8 33 4 -	Despesas Diversas					71.800,00		
	(Biblioteca Pública)							
8 34 0 -	Pessoal Fixo	15.600,00						
8 38 4 -	Despesas Diversas					21.000,00		
	T O T A L	15.600,00		4.200,00	2.000,00	92.800,00	114.600,00	8,18 %
	SAÚDE PUBLICA							
	(Sub. cont. e aux.)							
8 48 4 -	Despesas Diversas					120.000,00		
	T O T A L					120.000,00	120.000,00	8,62 %
	F O M E N T O							
	(Fom. prod. vegetal)							
8 51 2 -	Material Permanente			10.000,00				
8 51 3 -	Material de Consumo				10.000,00			
	(Fom. prod. animal)							
8 52 3 -	Material de Consumo				10.000,00			
	T O T A L			10.000,00	20.000,00		30.000,00	2,20 %
	SERVIÇOS INDUSTRIAIS							
	(Serv. urb. de eletric.)							
8 63 0 -	Pessoal Fixo	27.600,00						
8 63 3 -	Material de Consumo				80.000,00			
8 63 4 -	Despesas Diversas					25.000,00		
	T O T A L	27.600,00			80.000,00	25.000,00	132.600,00	9,60 %
	SERV. UTIL. PUBLICA							
	(Const.cons.log.pub.)							
8 81 0 -	Pessoal Fixo	31.200,00						
8 81 1 -	Pessoal Variavel		6.000,00					
8 82 4 -	Despesas Diversas					20.000,00		
	(Serv.Limp.Publica)							
8 85 0 -	Pessoal Fixo	14.400,00						
8 85 1 -	Pessoal Variavel		6.000,00					
8 85 3 -	Material de Consumo				3.000,00			
8 87 4 -	Despesas Diversas					280.000,00		
	T O T A L	45.600,00	12.000,00		3.000,00	300.000,00	360.600,00	25,50 %

Código	Designação da Despesa	Pessoal F.	Pessoal Variavel	Material Permanent	Material Consumo	Despesas Diversas	TOTAL	%
		0)	1	2	3	4	Cr$	
	ENCARGOS DIVERSOS (Inativos)							
8 90 0 -	Pessoal Fixo (Sub. cont. auxilios)	2.400,00						
8 99 0 -	Pessoal Fixo (Diversos)	9.600,00						
8 99 4 -	Despesas Diversas					85.400,00		
	TOTAL	12.000,00				85.400,00	97.400,00	7,00 %
	TOTAL GERAL	449.100,00	52.000,00	26.700,00	151.250,00	720.950,00	1.400.000,00	100,00 %
	PORCENTAGENS..	32,10	3,70	1,80	10,20	52,20	100,00 %	

Gabinete da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, ___ de novembro de 1960.

(JOÃO HENRIQUE DANTAS)
- PREFEITO -

(VALDEMAR CANDIDO DE MEDEIROS)
- SECRETÁRIO -

= Cont. =

Código	Designação da despesa	Pessoal Fixo	Pessoal Variavel	Material Permanente	Material Consumo	Despesas Diversas	TOTAL	%
		0	1	2	3	4	Cr$	
	ENCARGOS DIVERSOS (Inativos)							
8 90 0	- Pessoal Fixo (Sub. Cont. e Auxilios)	2.400,00						
8 99 0	- Pessoal Fixo (Diversos)	8.400,00						
8 99 4	- Despesas Diversas					108.200,00		
	TOTAL	10.800,00				108.200,00	119.000,00	8,45
	TOTAL GERAL	426.300,00	52.000,00	26.700,00	151.250,00	743.750,0	1.400.000,00	100 %
	PORCENTAGENS ...	30,40	3,70	1,90	10,80	53,20	100 %	

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, 30 de novembro de 1960

João Henrique Dantas

(JOÃO HENRIQUE DANTAS - PREFEITO)

Valdemar Cândido de Medeiros - Secretário

(Valdemar Cândido de Medeiros - Secretário)